



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

Câmara Municipal de Redenção
PROTÓCOLO

nº 039

Data 28 / 02 / 2002

As Funcionário

10:45

ATRIBUI ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o abono pecuniário aos servidores públicos municipais da Secretaria Executiva de Educação, nas categorias e valores a seguir discriminados:

CATEGORIA	VALOR R\$
Professor nível médio do ensino fundamental	Até 50,00
Professor nível médio na educação infantil	Até 50,00
Professor nível médio na educação pré-escolar	Até 50,00
Professor nível 1	Até 60,00
Professor nível 2	Até 60,00
Diretor de escola de pequeno porte	Até 125,00
Diretor de escola de médio porte	Até 150,00
Diretor de escola de grande porte	Até 200,00
Administrador Escolar	Até 200,00
Vice-Diretor	Até 200,00
Merendeira	Até 27,00
Auxiliar de secretaria/bibliotecário	Até 60,00
Secretário geral	Até 60,00

Art. 2º - O abono pecuniário evidenciado no artigo anterior será atribuído somente às categorias acima discriminadas e sua vigência será de março a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários ao efetivo pagamento desta despesa correrão a conta da seguinte funcional programática:

FUNDEF 40%

- Classificação institucional: 11802
- Classificação funcional: 12.361.0401.2065
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOURO

FUNDEF 60%

- Classificação institucional: 11802
- Classificação funcional: 12.361.0401.2064
- Classificação econômica: 3190.13.00

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOURO

PUBLIQUE-SE

28 / 02 / 2002

ELTON TOMÉ
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CRECHES

- Classificação institucional: 11802
 - Classificação funcional: 12.365.0450.2073
 - Classificação econômica: 3190.11.00
- FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOURO

PRÉ-ESCOLAR

- Classificação institucional: 11802
 - Classificação funcional: 12.365.0450.2074
 - Classificação econômica: 3190.11.00
- FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOURO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias do mês fevereiro de 2002.


JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

29/02